



CONTRATO DE PARCERIA PARA PROGRAMA CORPORATIVO

Pelo presente instrumento particular de contrato de parceria para programa corporativo, as PARTES abaixo qualificadas têm, entre si, como justo e contratado o seguinte:

PARTES:

PARCEIRA 1: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.289.000/0001-30, com sede na cidade de Barueri-SP, à Rua/Av. Alameda Wagih Salles Nemer, Nº 200 - Centro, CEP: 06.401-134, no Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente PARCEIRA 1.

PARCEIRA 2: BSS CORPORATE SOLUTIONS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 42.885.209/0001-20, com sede e foro na cidade de Barueri-SP, à Rua Praça das Orquídeas, 108, Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-002, doravante designada simplesmente PARCEIRA 2.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente parceria tem por objeto o oferecimento de uma oportunidade de subsídio (desconto) de 61% em seus cursos de inglês sobre os valores regulares dos cursos na **UPTIME Alphaville**, para os funcionários ou que comprovarem ser contratados e/ou conveniado da **PARCEIRA 1**.
- 1.2. O subsídio a ser estabelecido no caput desta cláusula não se aplica ao pagamento do material didático adquirido pelo aluno(a) beneficiário(a) para o curso.
- 1.3. O subsídio e a matrícula somente serão concedidos ao aluno(a) beneficiário(a) após realização de entrevista avaliativa compulsória por pessoal devidamente credenciado da **PARCEIRA 2**, sendo que a efetivação da matrícula depende de aprovação na entrevista.
- 1.4. A UPTIME entrevista todas as pessoas antes de ingressarem no curso a título de avaliação mútua, uma vez que, devido à exclusividade do método de ensino, nem todas as pessoas se adaptam à forma como se constrói a fluência do idioma inglês em tempo reduzido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. Os beneficiários da presente parceria, a fim de participarem deverão apresentar cópia da identidade funcional e da identidade civil ou outro documento legal que a substitua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARCEIRAS

- 3.1. A **PARCEIRA 2** deverá:
 - a) Fazer o monitoramento aula a aula dos alunos-beneficiários e fornecer a eles(as) e à **PARCEIRA 1**, se for o caso, relatório mensal de desenvolvimento.
 - b) Conceder, também, a todos os dependentes legais e ao cônjuge do aluno(a) beneficiário(a) da **PARCEIRA 1**, a possibilidade de ser subsidiado parcialmente pela parceria.
- 3.2. A **PARCEIRA 1** permitirá que o departamento comercial da **PARCEIRA 2** faça pesquisa de interesse e opinião com os interessados, entrega de materiais gráficos, e além do apoio na divulgação interna aos seus empregados por meio de envio de e-mail marketing.



3.3 A **PARCEIRA 1** não poderá fazer uso do nome da **PARCEIRA 2**, nem das marcas que a ela são franqueadas, a saber, **UPTIME – Comunicação em Inglês**, dentre outras, em qualquer peça publicitária ou sobre ela prestar declarações a quaisquer veículos de comunicação sem a prévia e expressa autorização da UPTIME Franquias LTDA.

3.4 A **PARCEIRA 2** não poderá fazer uso do nome da **PARCEIRA 1** bem como uso de qualquer uma de suas marcas ou publicidades, em qualquer peça publicitária ou sobre ela prestar declarações a quaisquer veículos de comunicação sem a prévia e expressa autorização da **PARCEIRA 1**.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE CO-PARTICIPAÇÃO

4.1. A **PARCEIRA 1**, no âmbito da presente parceria, não é responsável por quaisquer pagamentos devidos à **PARCEIRA 2**, sendo tal obrigação de responsabilidade única e exclusiva do aluno(a)-beneficiário(a), com o que a **PARCEIRA 2** expressamente concorda, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / DA RESCISÃO

5.1. Este contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio escrito, recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, neste caso, o aluno perderá o direito ao subsídio (desconto) e vigorará a tabela no valor integral sem subsídio (desconto).

CLÁUSULA SEXTA – DA EFETIVIDADE DO MÉTODO UPTIME

6.1 O aprendizado do idioma inglês através do método **UPTIME – Comunicação em Inglês** será alcançado pelo(a) aluno(a)-beneficiário(a) se seguido rigorosamente o programa de ensino estabelecido pela **PARCEIRA 2**, esclarecido por profissional da **PARCEIRA 2** na entrevista e na Welcome Class, ficando a **PARCEIRA 1** isenta de qualquer responsabilidade inerente ao(a) aluno(a)-beneficiário(a) que não cumprir a programação de ensino.

6.2 O curso completo da UPTIME tem a sua duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Barueri com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.

Barueri, 23 de FEVEREIRO de 2022.


BSS CORPORATE SOLUTIONS

PARCEIRA 2
Deborah Stepaniuk Costa
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA 1

CPF: [REDACTED]


CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI-SP

PARCEIRA 1
Antônio Furlan Filho
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA 2

CPF: [REDACTED]


Telma Andréa de Andrade Lima